



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO, CEP: 59.170-000
FONE (084) 3242-2005/3242-2396 / CEL: 99142-6052
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com
GABINETE DO VEREADOR BRENO JOSÉ LINS DA SILVA
E-MAIL: brenosd2007@hotmail.com
CONTATO: (84) 99978-7904

REQUERIMENTO

N.º 01/2021

EMENTA: REQUER EXTRATOS BANCÁRIOS

DESPACHO

Que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Arez/RN, Bergson Iduino de Oliveira. Ao Secretário de Educação o Sr. Guilherme Frederico Kramer e ao Secretário de Saúde o Sr. Alberto de Carvalho Araujo Neto.

Arez/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

Breno José Lins da Silva, Vereador do Partido **PSB**, no desempenho de seu mandato, submete à apreciação da Mesa, para que seja discutido e submetido ao esclarecido Plenário, o seguinte Requerimento: Venho requerer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, e aos Secretários de Educação, o Sr. Guilherme Frederico Kramer e Secretário de Saúde o Sr. Alberto de Carvalho Araújo Neto. Que seja encaminhado a esse Vereador os extratos das contas bancárias do mês de janeiro e fevereiro de 2021 até a presente data, que serão especificadas logo a seguir.

Os extratos bancários são referentes às contas da Administração: FPM (12059-6), ICMS (12142-8), TRIBUTOS (12231-9), ILUMINAÇÃO (25534-3) e outras diversas da Administração (12114-2, 12128-2, 18678-3, 12299-8, 8436-0), já referente à Saúde, as contas são as (8803-x, 27087-3, 39582-x), e referente à Educação as contas são (6486-6, 12158-4, 12409-5(PENAT), 23115-0(PENAE), 41053-5 (FUNDEB) e 25862-8 (PETERN)

Justificativa: Devido o Decreto Municipal de emergência financeira Nº 637 de 14 de janeiro de 2021, as Informações são para acompanhamento desse Vereador para analisar a saúde financeira do nosso Município e da função fiscalizatória atribuída pela Constituição Federal em seu Art. 31 e Lei Orgânica do Município de Arez, NAS ATRIBUIÇÕES DOS VEREADORES na SEÇÃO III em seu Art. 31 e DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO na SEÇÃO II em seu ART. 57 e INCISO XII.